

Excelentíssima Senhora Doutora Juíza de Direito da 1ª Vara de Falência e Recuperação Judicial do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Estado do Paraná

Autos n.º 0000040-32.2016.8.16.0185

Recuperação Judicial

RICARDO ANDRAUS - ADMINISTRADOR JUDICIAL,

nomeado nestes autos em epígrafe, conforme *Termo de Nomeação* devidamente assinado e qualificado, vem à presença de Vossa Excelência, por meio do seu procurador, em atenção ao artigo 22, I, "a" da Lei n.º 11.101/2005, expor o *relatório das atividades* das recuperandas.

No mês de Maio a produção e as vendas tiveram uma elevação em relação ao mês anterior. A empresa apresentou resultado contábil e financeiro positivos.

Mês de Maio

Grupo	Quantidade Total	Toneladas	Valor Total (R\$)
FARELO	37.960,00	1.137,79	557.446,00
FARINHA	317.325,00	3.689,97	5.138.375,61
Total Geral	355.285,00	4.827,76	5.695.821,61

Em contrapartida, ainda naquele mês foi surpreendida por uma decisão de outro Juízo oriunda do processo executivo de n.º 0008102-34.2016.8.16.0194 proposto pelo credor Banco Santander S.A. (21ª Vara Cível do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba/PR), para bloqueio judicial de valores em suas contas correntes que acabou retirando valores do capital de giro, porém as recuperandas seguem na tentativa de reversão da decisão com a eventual homologação da presente aprovação do Plano de Recuperação nestes autos.

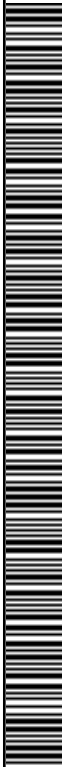


Segue composição do bloqueio realizado em
outro Juízo:

Banco	Valor (R\$)	Data
Bradesco	12.451,07	24/05/2017
Banco do Brasil	27.084,80	24/05/2017
Banco Itaú	27.375,56	25/05/2017
Banco Petra	16,94	25/05/2017
SALDO TOTAL BLOQUEADO	66.928,37	

Para o mês de Junho, já é estimada uma redução nas toneladas de moagem, e conseqüentemente, uma diminuição moderada de sua receita, mas ainda dentro de uma normalidade, mantendo a média do seu lucro líquido:

FLUXO DE CAIXA -PROJETADO	
PREVISÃO DE MOAGEM -TONELADAS	jun/17
3.700	
1 – RECEITAS LÍQUIDAS DE VENDAS	4.335.382,50
Vendas de Produtos	4.335.382,50
(-) Vendas Canceladas	0,00
(-) Impostos s/Vendas	0,00
Outras Receitas	0,00
2 – CUSTO	-3.664.723,74
CUSTOS DOS PRODUTOS VENDIDOS	-2.628.850,00
MÃO DE OBRA DIRETA	-318.600,00
OUTROS CUSTOS DE FABRICAÇÃO	-717.273,74
3 – LUCRO BRUTO	670.658,76
4 – DESPESAS OPERACIONAIS	-301.222,34
Despesas Administrativas	-196.075,00
Despesas c/Vendas	-105.147,34
5 – OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS	0,00
Receitas Eventuais e Recuperações	0,00
6 – LUCRO OPERACIONAL	369.436,42
Despesas Financeiras	-47.341,53
(-) Receitas Financeiras	0,00
7 – LUCRO OPERAC. ANTES DOS TRIBUTOS	322.094,89
8 – DEPRECIACÃO	0,00
Despesa com Depreciação	0,00
9 – RESULTADO ANTES DO IR E CSSL	322.094,89
PROVISÃO P/ CSSL E IRPJ DIFERIDOS	0,00
PROVISÃO P/ CSSL E IRPJ	0,00
12 – LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	322.094,89



Diante do acima exposto, requer-se que o presente parecer seja juntado aos autos.

É O RELATÓRIO.

Nestes termos,
Pede deferimento.

Curitiba, Estado do Paraná, 22 de Junho de 2017.

Ricardo Andraus
OAB/PR 31.177
ADMINISTRADOR JUDICIAL

Thierry Phillippe Souto Costa
OAB/PR 50.668
Por procuração (p/p)

